



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha

Praça Presidente Kennedy, 126
Centro - CEP: 55380-000
Fones: Pabx/Fax: (081) 742-1156
742-1200
CGC: 01.091.619/0001-02

LEI Nº 920/ 98, de 08 de dezembro de 1998.

EMENTA: Institui a GPF de incentivo por incremento da receita e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Produção Fiscal – GPF pelo estímulo ao trabalho adicional na atividade tributária e financeira e atingimento de metas de arrecadação tributária do Município.

Art. 2º - A Gratificação pela arrecadação da receita será concedida pelas receitas tributárias – IPTU e Licenças (Alvarás) e será paga proporcional a arrecadação de acordo com o Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – O débito parcelado, somente será pago a GPF quando da liquidação de cada parcela.

Art. 3º - Fará jus a Gratificação os servidores indicados por Portaria do Prefeito que disciplinará as metas e objetivos a serem atingidos e através de Portaria definirá a metodologia a ser aplicada para remunerar os servidores.

Art. 4º - Os servidores indicados de conformidade com o Art. anterior, serão membros natos da Comissão de que trata o Art. 11, do CTM.

Art. 5º - O Prefeito fixará períodos para cumprir o objetivo desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão a 03 de novembro de 1998.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 1998.


PAULO BATISTA DOS PRAZERES
- Prefeito -



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha

Praça Presidente Kennedy, 126
Centro - CEP: 55380-000
Fones: Pabx/Fax: (081) 742-1156
742-1200
CGC: 01.091.619/0001-02

ANEXO I

A) TABELA DE VALORES ARRECADADOS COM O PERCENTUAL CORRESPONDENTE A GPF - IPTU.

	EM R\$ 1,00		%
De	1,00	a 2.000,00.....	5
"	2.001,00	a 4.000,00.....	6
"	4.001,00	a 6.000,00.....	7
"	6.001,00	a 8.000,00.....	8
"	8.001,00	a 10.000,00.....	9
"	10.001,00	a 12.000,00.....	10
"	12.001,00	a 14.000,00.....	10,1
"	14.001,00	a 16.000,00.....	10,2
"	16.001,00	a 18.000,00.....	10,3
"	18.001,00	a 20.000,00.....	10,4
"	20.001,00	a 25.000,00.....	10,5
"	25.001,00	a 30.000,00.....	10,6
"	30.001,00	a 35.000,00.....	10,7
"	35.001,00	a 40.000,00.....	10,8
"	40.001,00	a 45.000,00.....	10,9
"	45.001,00	a 50.000,00.....	11
	Acima	de 50.001,00.....	12
	"	de 60.001,00.....	13
	"	de 70.001,00.....	14
	"	de 80.001,00.....	15

B) TABELA DE VALORES ARRECADADOS COM PERCENTUAL CORRESPONDENTE A GPF - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

1.	Referente exercícios 1993 a 1995.....	5%
2.	" " 1996 a 1997.....	10%